

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CGC 05.631.031/0001-64

LEI Nº 81/87 26/05/87

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terreno no Perimetro Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA:

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de Sitio Novo, aprove vou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropria terreno no perimetro urbano:

I- RUA CEZALTINO MOTA:

Do cruzamento da Rua 7 de setembro até a margem do açude; II-RUA ANTONIO BATISTA:

Do cruzamento da Rua Prefeito Leontino Nascimento até a Rua Cezaltino Mota;

III-RUA 7 DE SETEMBRO:

Do cruzamento da Rua Prefeito Leontino Nascimento até a Rua Cezaltino Mota.

IV-JOEL BARBOSA

Partindo da Rua Cezaltino Mota, 300(tresentos)metros; V-DEPUTADO EUCLIDES NEIVA

Partindo da Rua Cezaltino Mota, 300 (tresentos) metros; VI-19 DE DEZEMBRO

Partindo da Rua Cezaltino Mota, 300(tresentos)metros; VII-VEREADOR MIGREL RODRIGUES DE MIRANDA

Partindo da Rua Prefeito Leontino Nascimento, 400 (quatrocentos) metros;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, em 26 de mai

de 1987.

OTÁVIO MENDES PAIXÃO